

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI (CONFORME ACORDÃO 2622-2013-TCU) - SEM DESONERAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL NA ESTRADA DE LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE.

DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,01%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,11%
Taxa de Risco	R	0,56%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0,40%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS (**)	ISS	3,00%
PIS	PIS	0,65%
CPRB	CPRB	0,00%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	6,65%
Taxa de Lucro	L	7,30%
BDI Resultante		22,00%

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS: Todas as taxas adotadas estão na faixa admissível do Acórdão 2622/2013-P e 2738/2015-P do TCU.

OBSERVAÇÃO ISS: O ISS UTILIZADO NO BDI PARA A EXECUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA ZONA RURAL NA ESTRADA DE LIMEIRA, NO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE ESTÁ DENTRO DOS PARÂMETROS ADOTADOS PELO MUNICÍPIO, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 001.1003/2017-DEFAT-SEFIN-PMC EM SEU ARTIGO 4º FICA REDUZIDO EM 40% A ALÍQUOTA PARA SERVIÇOS DO OBJETO DESTES PROCESSOS, SOBRE O VALOR DE NOTA FISCAL, DESTA FORMA CONSIDEROU-SE PARA TODOS OS SERVIÇOS UMA PROPORÇÃO DE REDUÇÃO DE 40%, DE MODO QUE A TAXA DE ISS A INCIDIR SOBRE OS CUSTOS UNITÁRIOS DOS ITENS SERÁ DE 5% - 40% = 3,00%. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM A REALIDADE LOCAL E OS PREÇOS ATRIBUÍDOS NA REGIÃO. A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGUIRÁ EM ANEXO A ESTE PROCESSO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MÁRCIO DA COSTA MOTA
Engenheiro Civil